



## EDITAL 04/2018 RECREDECIAIMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais torna pública e estabelece as normas para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores, junto ao curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Administração, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGA, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes 021 de 3 de Junho de 2016 e dos Documentos do Comitê da Área que estabelecem as diretrizes para avaliação quadrienal.

Este edital visa atender especificamente docentes colaboradores e permanentes atualmente cadastrados no PPGA, e que desejam continuar a exercer suas atividades juntamente aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, nas seguintes linhas de pesquisa: Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional, Estratégia em Organizações, Finanças e Controle, Tecnologias da Informação e da Decisão.

### 1. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 19 de dezembro de 2018, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, durante o horário de expediente.

### 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1 Formulário de Credenciamento do Docente (Anexo I) devidamente preenchido
- 2.2 Currículo Lattes com dados apenas do período de 2015-2018, não necessitando dos documentos comprobatórios, atualizado até 30 dias anteriores ao ato de inscrição.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS

Em conformidade com o Anexo 1, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, são requisitos mínimos para a candidatura ao credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Administração, da Universidade Federal de Santa Maria:

- 3.1 Ter tido atividades de docência e orientação de discentes pelo menos no ano anterior ao início da vigência do pretendido credenciamento.
- 3.2 Estar com vínculo funcional administrativo com a UFSM, ou em caráter excepcional, desde que se enquadrem nas seguintes condições:



- a. quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b. quando, na modalidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFSM termo de compromisso de participação como docente do PPGA;
- c. quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGA;
- d. quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e, não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

3.3 Ter produção científica qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis CAPES) que corresponda na média por ano, no mínimo ao conceito MUITO BOM "médio por ano" recomendado pela CAPES, no período de 2015-2018

3.3.1 Em caso de produção conjunta com outro docente permanente do PPGA, a pontuação dessa publicação na contagem será dividida pelo número de professores permanentes autores dessa publicação.

#### 4. PROCESSO DE RECRENCIAMENTO

As propostas serão julgadas conforme segue:

4.1 Os itens 3.1, 3.2, 3.3 serão avaliados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, sem a necessidade de documentação comprobatória.

4.2 O Item 3.4, que dispõe sobre a produção científica será avaliado de acordo com o preenchimento do formulário anexo a este edital e julgados da seguinte forma:

4.2.1: Para o cálculo dos indicadores deste item, serão considerados somente os artigos publicados de acordo com as equivalências de pontos que seguem. Periódicos: A1 = 100, A2 = 80, B1 = 60, B2 = 50, B3 = 30, B4 = 20 e B5 = 10

4.2.2 Indicador 1: A pontuação média é calculada somando-se a pontuação correspondente à produção total do docente nos anos de 2015 a 2018. Serão consideradas na contagem de produção, no máximo, duas produções nos estratos B4 e/ou B5 por docente.

O conceito do Indicador 1 será atribuído da seguinte forma: Muito Bom: > ou = 200;

4.2.3 Indicador 2: Serão consideradas as três melhores produções de cada docente no período compreendido entre 2015-2018, compreendendo os extratos A1, A2, B1, B2, alinhadas à proposta do programa.



O conceito do Indicador 2 será atribuído da seguinte forma: Muito Bom = 75;

## 5. CRONOGRAMA

As datas para a realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

Data	Etapa
13 dezembro – 19 dezembro de 2018	Inscrições e entrega da documentação
21 de dezembro de 2018	Divulgação do Resultado Final do Credenciamento

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As propostas serão julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGA, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes 021 de 3 de Junho de 2016.

6.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que:

- 6.2.1 Apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas
- 6.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.

6.3 O não atendimento aos critérios definidos no item 3 implicará no descredenciamento do docente como docente permanente do PPGA, podendo haver indicação para condição de colaborador, caso haja vaga, a critério do colegiado.

6.4 Docentes em afastamento e interessados deverão atender ao presente edital quando os efeitos do mesmo irão ultrapassar o período previsto de afastamento.

6.5 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Administração

6.6 O presente edital terá validade de um ano a partir da data de divulgação dos resultados finais.

Santa Maria, 12 de dezembro de 2018.

Simone Alves Pacheco  
de Campos